

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 08 / 2024

Alvaro Flávio



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 288/22-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 1335, Compensa I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.663.900/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 35-10000

FAX: (92) 35-10000

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 6676/2022-88

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Parque Largo Mestre Chico, na Av. Beira Rio e a Rua Ipixuna, s/nº (Passando pela Ponte Benjamin Constant), Bairro Praça 14 de Janeiro, na Cidade de Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a realização das Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação e manutenção das Instalações do Parque Largo Mestre Chico, PROSAMIM, com 6,158275ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 21 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 23 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 288/22-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 06676/2022-88**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada pelo IPAAM;
8. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
9. Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12, alterada pela Lei nº.12.727/12.
10. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67;
11. Comunicar imediatamente ao IPAAM, o início da realização das Obras e Serviços de Engenharia para-Recuperação e Manutenção das Instalações do Parque Largo Mestre Chico, PROSAMIM, localizado na Av. Beira Rio e a Rua Ipixuna, s/nº (Passando pela Ponte Benjamin Constant), Bairro Praça 14 de Janeiro, na Cidade de Manaus-AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
12. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM;
13. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
14. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
15. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
16. Os documentos ambientais gerados por força do contrato a ser firmado entre a interessada e a executora da obra, deverão ser submetidos à apreciação deste IPAAM para anuência;
17. Apresentar a este IPAAM, semestralmente, a este IPAAM, as seguintes documentações:
 - a) Relatório da destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade licenciada;
18. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a este IPAAM, as seguintes documentações:
 - a) Memorial Descritivo da Atividade, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Memorial descritivo e projeto de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (superficial e profunda); acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Relatório de Início das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração
19. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Memorial descritivo, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Memorial descritivo e projeto de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (superficial e profunda); acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Relatório Circunstanciado de Início das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
20. Apresentar neste IPAAM, quando das conclusões obras, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de atividade (modelo IPAAM);
 - b) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras;
 - c) Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM;
 - d) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente do terraplenagem.
 - e) Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
21. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/08/2024

Alvaro do Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 288/22-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 1335, Compensa I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.763.922/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 6676/2022-88

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P - 1	60° 0' 34,028" O	3° 7' 53,492" S	P - 96	60° 0' 34,446" O	3° 8' 5,126" S
P - 2	60° 0' 33,983" O	3° 7' 53,505" S	P - 97	60° 0' 34,451" O	3° 8' 5,448" S
P - 3	60° 0' 33,942" O	3° 7' 53,525" S	P - 98	60° 0' 33,953" O	3° 8' 5,455" S
P - 4	60° 0' 33,904" O	3° 7' 53,551" S	P - 99	60° 0' 33,954" O	3° 8' 5,587" S
P - 5	60° 0' 33,871" O	3° 7' 53,584" S	P - 100	60° 0' 33,967" O	3° 8' 6,866" S
P - 6	60° 0' 33,845" O	3° 7' 53,622" S	P - 101	60° 0' 33,969" O	3° 8' 7,013" S
P - 7	60° 0' 33,824" O	3° 7' 53,663" S	P - 102	60° 0' 33,957" O	3° 8' 7,669" S
P - 8	60° 0' 33,811" O	3° 7' 53,708" S	P - 103	60° 0' 33,553" O	3° 8' 8,224" S
P - 9	60° 0' 33,806" O	3° 7' 53,754" S	P - 104	60° 0' 33,531" O	3° 8' 8,542" S
P - 10	60° 0' 33,808" O	3° 7' 53,800" S	P - 105	60° 0' 33,521" O	3° 8' 8,682" S
P - 11	60° 0' 33,814" O	3° 7' 53,845" S	P - 106	60° 0' 33,505" O	3° 8' 8,930" S
P - 12	60° 0' 33,935" O	3° 7' 53,836" S	P - 107	60° 0' 33,412" O	3° 8' 9,088" S
P - 13	60° 0' 34,660" O	3° 7' 53,779" S	P - 108	60° 0' 33,499" O	3° 8' 9,137" S
P - 14	60° 0' 34,712" O	3° 7' 54,498" S	P - 109	60° 0' 33,834" O	3° 8' 9,138" S
P - 15	60° 0' 34,757" O	3° 7' 54,495" S	P - 110	60° 0' 34,014" O	3° 8' 9,123" S
P - 16	60° 0' 34,778" O	3° 7' 54,736" S	P - 111	60° 0' 34,642" O	3° 8' 8,995" S
P - 17	60° 0' 34,604" O	3° 7' 54,751" S	P - 112	60° 0' 34,806" O	3° 8' 8,979" S
P - 18	60° 0' 34,615" O	3° 7' 54,872" S	P - 113	60° 0' 34,980" O	3° 8' 8,954" S
P - 19	60° 0' 34,646" O	3° 7' 55,284" S	P - 114	60° 0' 35,321" O	3° 8' 8,890" S
P - 20	60° 0' 34,710" O	3° 7' 55,852" S	P - 115	60° 0' 35,480" O	3° 8' 8,852" S
P - 21	60° 0' 34,719" O	3° 7' 56,030" S	P - 116	60° 0' 35,629" O	3° 8' 8,811" S
P - 22	60° 0' 34,550" O	3° 7' 56,031" S	P - 117	60° 0' 36,867" O	3° 8' 8,407" S
P - 23	60° 0' 34,549" O	3° 7' 56,269" S	P - 118	60° 0' 37,051" O	3° 8' 8,359" S
P - 24	60° 0' 34,586" O	3° 7' 57,049" S	P - 119	60° 0' 37,239" O	3° 8' 8,329" S
P - 25	60° 0' 34,051" O	3° 7' 57,071" S	P - 120	60° 0' 37,428" O	3° 8' 8,316" S
P - 26	60° 0' 34,063" O	3° 7' 57,357" S	P - 121	60° 0' 37,618" O	3° 8' 8,321" S
P - 27	60° 0' 34,096" O	3° 7' 57,817" S	P - 122	60° 0' 37,772" O	3° 8' 8,341" S
P - 28	60° 0' 34,111" O	3° 7' 58,039" S	P - 123	60° 0' 37,924" O	3° 8' 8,378" S
P - 29	60° 0' 34,688" O	3° 7' 57,955" S	P - 124	60° 0' 38,162" O	3° 8' 8,457" S
P - 30	60° 0' 35,039" O	3° 7' 59,281" S	P - 125	60° 0' 38,201" O	3° 8' 8,472" S
P - 31	60° 0' 34,528" O	3° 7' 59,460" S	P - 126	60° 0' 38,238" O	3° 8' 8,492" S
P - 32	60° 0' 34,595" O	3° 7' 59,659" S	P - 127	60° 0' 38,477" O	3° 8' 8,639" S
P - 33	60° 0' 34,649" O	3° 7' 59,822" S	P - 128	60° 0' 38,548" O	3° 8' 8,686" S
P - 34	60° 0' 34,716" O	3° 8' 0,022" S	P - 129	60° 0' 38,616" O	3° 8' 8,739" S
P - 35	60° 0' 34,806" O	3° 8' 0,290" S	P - 130	60° 0' 38,832" O	3° 8' 8,922" S

Manaus-AM, 23 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/08/2024

Alcindo Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 288/22-02 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP .**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 1335, Compensa I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.763.922/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 6676/2022-88

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P - 36	60° 0' 34,955" O	3° 8' 0,725" S	P - 131	60° 0' 39,005" O	3° 8' 9,070" S
P - 37	60° 0' 35,089" O	3° 8' 1,123" S	P - 132	60° 0' 39,247" O	3° 8' 9,275" S
P - 38	60° 0' 35,578" O	3° 8' 0,973" S	P - 133	60° 0' 39,317" O	3° 8' 9,190" S
P - 39	60° 0' 35,699" O	3° 8' 1,356" S	P - 134	60° 0' 39,337" O	3° 8' 9,160" S
P - 40	60° 0' 35,769" O	3° 8' 1,334" S	P - 135	60° 0' 39,474" O	3° 8' 8,954" S
P - 41	60° 0' 35,820" O	3° 8' 1,488" S	P - 136	60° 0' 39,492" O	3° 8' 8,919" S
P - 42	60° 0' 35,889" O	3° 8' 1,709" S	P - 137	60° 0' 39,498" O	3° 8' 8,799" S
P - 43	60° 0' 36,002" O	3° 8' 1,674" S	P - 138	60° 0' 39,509" O	3° 8' 8,266" S
P - 44	60° 0' 36,057" O	3° 8' 1,831" S	P - 139	60° 0' 39,525" O	3° 8' 8,265" S
P - 45	60° 0' 35,762" O	3° 8' 1,925" S	P - 140	60° 0' 39,521" O	3° 8' 8,051" S
P - 46	60° 0' 35,805" O	3° 8' 2,062" S	P - 141	60° 0' 39,522" O	3° 8' 7,903" S
P - 47	60° 0' 36,157" O	3° 8' 1,952" S	P - 142	60° 0' 39,522" O	3° 8' 7,387" S
P - 48	60° 0' 36,225" O	3° 8' 2,229" S	P - 143	60° 0' 39,518" O	3° 8' 7,049" S
P - 49	60° 0' 36,275" O	3° 8' 2,244" S	P - 144	60° 0' 39,518" O	3° 8' 5,882" S
P - 50	60° 0' 36,277" O	3° 8' 2,506" S	P - 145	60° 0' 39,517" O	3° 8' 5,651" S
P - 51	60° 0' 36,272" O	3° 8' 2,563" S	P - 146	60° 0' 39,548" O	3° 8' 5,574" S
P - 52	60° 0' 36,305" O	3° 8' 2,726" S	P - 147	60° 0' 39,589" O	3° 8' 5,559" S
P - 53	60° 0' 36,344" O	3° 8' 2,781" S	P - 148	60° 0' 39,667" O	3° 8' 5,559" S
P - 54	60° 0' 36,475" O	3° 8' 2,985" S	P - 149	60° 0' 39,676" O	3° 8' 4,967" S
P - 55	60° 0' 36,524" O	3° 8' 3,223" S	P - 150	60° 0' 39,267" O	3° 8' 4,964" S
P - 56	60° 0' 36,445" O	3° 8' 3,242" S	P - 151	60° 0' 39,225" O	3° 8' 2,755" S
P - 57	60° 0' 36,552" O	3° 8' 3,735" S	P - 152	60° 0' 39,458" O	3° 8' 2,753" S
P - 58	60° 0' 36,594" O	3° 8' 3,927" S	P - 153	60° 0' 39,476" O	3° 8' 2,244" S
P - 59	60° 0' 36,142" O	3° 8' 4,048" S	P - 154	60° 0' 39,471" O	3° 8' 2,156" S
P - 60	60° 0' 36,050" O	3° 8' 4,054" S	P - 155	60° 0' 38,969" O	3° 8' 0,071" S
P - 61	60° 0' 36,051" O	3° 8' 4,110" S	P - 156	60° 0' 39,052" O	3° 8' 0,029" S
P - 62	60° 0' 36,051" O	3° 8' 4,151" S	P - 157	60° 0' 39,028" O	3° 7' 59,678" S
P - 63	60° 0' 36,045" O	3° 8' 4,191" S	P - 158	60° 0' 39,001" O	3° 7' 59,506" S
P - 64	60° 0' 36,033" O	3° 8' 4,230" S	P - 159	60° 0' 38,971" O	3° 7' 59,183" S
P - 65	60° 0' 36,015" O	3° 8' 4,267" S	P - 160	60° 0' 38,934" O	3° 7' 58,822" S
P - 66	60° 0' 35,991" O	3° 8' 4,300" S	P - 161	60° 0' 38,813" O	3° 7' 58,478" S
P - 67	60° 0' 35,963" O	3° 8' 4,330" S	P - 162	60° 0' 38,870" O	3° 7' 57,998" S
P - 68	60° 0' 35,930" O	3° 8' 4,354" S	P - 163	60° 0' 39,086" O	3° 7' 58,003" S

Manaus-AM,

23 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/08/2024

Alexandro Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 288/22-02 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP .**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 1335, Compensa I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.763.922/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 6676/2022-88

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P - 69	60° 0' 35,894" O	3° 8' 4,373" S	P - 164	60° 0' 39,082" O	3° 7' 57,928" S
P - 70	60° 0' 35,856" O	3° 8' 4,386" S	P - 165	60° 0' 39,080" O	3° 7' 57,880" S
P - 72	60° 0' 34,528" O	3° 8' 4,714" S	P - 167	60° 0' 39,288" O	3° 7' 57,576" S
P - 73	60° 0' 34,304" O	3° 8' 4,746" S	P - 168	60° 0' 39,356" O	3° 7' 57,573" S
P - 74	60° 0' 34,078" O	3° 8' 4,764" S	P - 169	60° 0' 39,343" O	3° 7' 57,413" S
P - 75	60° 0' 33,966" O	3° 8' 4,769" S	P - 170	60° 0' 39,274" O	3° 7' 56,826" S
P - 76	60° 0' 33,959" O	3° 8' 4,770" S	P - 171	60° 0' 38,738" O	3° 7' 56,869" S
P - 77	60° 0' 33,951" O	3° 8' 4,772" S	P - 172	60° 0' 38,678" O	3° 7' 56,412" S
P - 78	60° 0' 33,944" O	3° 8' 4,775" S	P - 173	60° 0' 38,109" O	3° 7' 56,441" S
P - 79	60° 0' 33,938" O	3° 8' 4,780" S	P - 174	60° 0' 38,077" O	3° 7' 56,196" S
P - 80	60° 0' 33,932" O	3° 8' 4,785" S	P - 175	60° 0' 38,078" O	3° 7' 56,175" S
P - 81	60° 0' 33,928" O	3° 8' 4,791" S	P - 176	60° 0' 38,021" O	3° 7' 55,796" S
P - 82	60° 0' 33,924" O	3° 8' 4,798" S	P - 177	60° 0' 38,012" O	3° 7' 55,640" S
P - 83	60° 0' 33,922" O	3° 8' 4,805" S	P - 178	60° 0' 38,116" O	3° 7' 55,349" S
P - 84	60° 0' 33,920" O	3° 8' 4,813" S	P - 179	60° 0' 38,140" O	3° 7' 55,295" S
P - 85	60° 0' 33,920" O	3° 8' 4,821" S	P - 180	60° 0' 38,223" O	3° 7' 55,329" S
P - 86	60° 0' 33,930" O	3° 8' 4,978" S	P - 181	60° 0' 38,268" O	3° 7' 55,169" S
P - 87	60° 0' 33,934" O	3° 8' 5,005" S	P - 182	60° 0' 38,311" O	3° 7' 55,004" S
P - 88	60° 0' 33,942" O	3° 8' 5,031" S	P - 183	60° 0' 38,342" O	3° 7' 54,700" S
P - 89	60° 0' 33,955" O	3° 8' 5,055" S	P - 184	60° 0' 38,399" O	3° 7' 54,167" S
P - 90	60° 0' 33,972" O	3° 8' 5,077" S	P - 185	60° 0' 38,341" O	3° 7' 53,868" S
P - 91	60° 0' 33,992" O	3° 8' 5,096" S	P - 186	60° 0' 34,874" O	3° 7' 53,516" S
P - 92	60° 0' 34,014" O	3° 8' 5,111" S	P - 187	60° 0' 34,474" O	3° 7' 53,489" S
P - 93	60° 0' 34,039" O	3° 8' 5,121" S	P - 188	60° 0' 34,073" O	3° 7' 53,487" S
P - 94	60° 0' 34,066" O	3° 8' 5,128" S	P - 189	60° 0' 34,028" O	3° 7' 53,492" S
P - 95	60° 0' 34,093" O	3° 8' 5,130" S			

23 AGO 2024

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM